

INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA, conforme dispõe o artigo 578/610 da Consolidação das Leis de Trabalho e inciso IV do art. 8º, da CF, o desconto equivalente a 1/30 avos da Contribuição Sindical de seus empregados, referente ao exercício de 2022, deve ser efetuado até o dia 31 de março do corrente ano e recolhido em favor do Sistema Confederativo de representação Sindical, ou seja, no código 011, impreterivelmente, até o dia 30 de abril de 2022 e recolhido nas agências da Caixa Econômica Federal, ou outro estabelecimento bancário credenciado. Caso seja recolhido de forma diferente, o empregador estará sujeito ao duplo pagamento. Ficam os interessados cientificados, desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados, até o dia 30 de abril e na forma das disposições de Lei, importará na multa de 10% (dez por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção conforme estabelecido no artigo 600 da CLT. Alertamos seja observado que as GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA - GRCSU, poderão ser emitidas gratuitamente por meio do portal do contribuinte no site da Caixa (<http://www.caixa.gov.br>). Para as entidades que não possuem acesso ao portal da entidade/internet, a Caixa disponibiliza também o aplicativo off line CAPCAIXA, o qual possibilita a emissão de guias e o tratamento do arquivo retorno eletrônico.

Brasília-DF, 8 de março de 2022.
MIGUEL EDUARDO TORRES
Presidente da Confederação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA REGIÃO DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de injetores de esclerose e pinça de biópsia visando atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Brumado. Data e hora da abertura da proposta: dia 24 de março de 2022 às 09:00h (Horário de Brasília). Edital e informações: <http://cisb.dofem.com.br/>; licitações-e.com.br.

RONALDO ALVES LOPES
Pregoeiro

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Objeto: Participação da Embratur Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo a feira International Mediterranean Tourism Market (IMTM) 2022. Contratada: Ortra Ltd. Fundamentação: art. 10, caput, do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR. Reconhecimento em 10/03/2022, por SILVIO SANTOS DO NASCIMENTO, Diretor de Marketing, Inteligência e Comunicação. Ratificação em 11/03/2022, por CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO, Diretor Presidente. Valor Global: R\$ 64.134,10 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos). Processo nº 72100.000228/2022-04.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Objeto: Participação da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR no 3º Seminário Nacional Sistema S. Contratada: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81. Fundamentação: art. 10, caput, do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR. Reconhecimento em 10/03/2022, por EDSON CAVALCANTE DE QUEIROZ JUNIOR, Diretor de Gestão Corporativa. Ratificação em 11/03/2022, por CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO, Diretor Presidente. Valor Global: R\$ 6.190,00 (seis mil, cento e noventa reais). Processo nº 72100.000275/2022-40.

CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO
Diretor Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

Objeto: Contratação da empresa MULTILEM - DESIGN E CONTRUÇÃO DE ESPAÇOS S.A., empresa estrangeira, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de feiras e eventos na região da América do Norte (Estados Unidos, Canadá e México). Fundamentação: Art. 12 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR (Resolução CDE nº 17, de 09 de setembro de 2021). Reconhecimento em 11/03/2022, por SILVIO SANTOS DO NASCIMENTO, Diretor de Marketing, Inteligência e Comunicação. Ratificação em 11/03/2022, por CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO, Diretor Presidente. Valor Global: USD 4.931.528,06 (quatro milhões novecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e oito dólares americanos e seis centavos). Processo nº 72100.001209/2021-14.

CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO
Diretor Presidente

ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Esporte Clube Ginástico, por meio da Comissão de licitações e compras torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28/03/2022 às 8:30horas, (horário de Brasília) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET. Objetivando: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC. O edital e demais informações poderão serem lidas e obtidas, a partir de 15/03/2022 às 10horas, (horário de Brasília), nos endereços eletrônicos <https://ginastico.com.br/convenios-e-projetos/licitacoes/>; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Belo Horizonte-MG, 11 de março de 2022.
CLAITON CENTENO HANEL
Pregoeiro

FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação Mantenedora Pia Sociedade de São Paulo, sob CNPJ: 61.287.546/0001-60, para fins do disposto no art. 21 da Portaria do ministério da Educação nº 1.095 de 25/10/2018, publicada no DOU nº 907, Seção 1, pág. 32 a 34, de 26/10/2018, informa que foram registrados noventa (90) diplomas em 06/12/2021 e 13/12/2021, no seguinte livro e sequências numéricas: (Livro G-21 - registros nº 036217 a 036306). A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://www.fapcom.edu.br/blog/extrato-de-registro-de-diplomas>.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022.
ANTONIO IRAILDO ALVES DE BRITO
Diretor

FACULDADE DE SÃO LOURENÇO

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria Mec. Nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior, informa que foram registrados 136 (Cento e Trinta e Seis) diplomas no dia de 07/02/2022 no(s) seguinte(s) livro(s) de registro e sequências numéricas [livro 1 - registros 158581 a 158716]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço: <https://portal.unisepe.com.br/saolourenco>

São Lourenço, 9 de março de 2022
GUILHERME BERNARDES FILHO
Mantenedor

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

CNPJ/ME 82.703.042/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os membros do Conselho de Representantes, composto pelos delegados nomeados pelos Sindicatos filiados à FEPASC, para se reunirem digitalmente em Assembleia Geral Ordinária, em 30 de março de 2022, às 14h, em primeira convocação, e, nos termos do art. 24º, caput, do Estatuto, às 14:30h, em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) prestação anual de contas referentes ao exercício de 2021; e (II) ciência e apreciação do parecer sobre a prestação de contas da Diretoria relativamente ao exercício de 2021.

O link para acessar a videoconferência será enviado por e-mail aos membros do Conselho de Representantes em até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral Ordinária.

Curitiba, 10 de março de 2022.
FELIPE BUSNARDO GULIN
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FENAINFO - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, entidade sindical de grau superior, com sede e foro na Rua Buenos Aires nº 68, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-022, inscrita no CNPJ 35.809.995/0001-10, com Código Sindical 000.289.00000-9, por seu presidente Edgar Christian Tardio Serrano, em atenção ao previsto no artigo 28, II, do Estatuto Social e pelo Regimento Interno, em especial o artigo 3º, CONVOCA os Delegados dos Sindicatos Filiados, membros do Conselho de Representantes, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, por meio votação eletrônica no e-mail: secretaria@fenainfo.org.br, a ser realizada no dia 19 de abril de 2022 no horário das 9h às 17h, para que deliberem sobre a seguinte ordem do dia: ELEIÇÕES DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, DOS DELEGADOS JUNTO À CONFEDERAÇÃO QUE ESTIVER FILIADA A FENAINFO E DOS SUPLENTE DOS DELEGADOS JUNTO À CONFEDERAÇÃO, A QUAL ESTIVER FILIADA A FENAINFO PARA MANDATO 21/05/2022 a 20/05/2025. O registro das chapas deverá ocorrer no prazo de até 30 dias da data prevista para as eleições, conforme artigo 3º, parágrafo único, do Regimento Interno da FENAINFO.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022
EDGAR CHRISTIAN TARDIO SERRANO
Presidente da FENAINFO

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E AFINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aquaviários e Afins - FNTTAA, por seu presidente abaixo firmado, vem nos termos da Convenção Internacional do Trabalho Marítimo da OIT de 2006, art. II - letra "f", Decreto Legislativo nº 65/2019 e Decreto nº 10.671/2021, bem como, no art. 611 § 2º da CLT, convocar todos os trabalhadores marítimos extra-rol que pertenceram ou integram o quadro de pessoal marítimo extra-rol das empresas AK OPERAÇÕES DO BRASIL LTDA; AKOFS 3 AS; ASSO MARITIMA NAVEGACAO LTDA; BAKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA; BELOV ENGENHARIA LTDA; BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA; C-INNOVATION DO BRASIL SERVICOS DE ROBÓTICA SUBMARINA LTDA; COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE; CBO SERVICOS MARITIMOS LTDA; DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA; DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA; FARSTAD SHIPPING ASA FARSTAD SHIPPING LTDA; FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA; FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS; GHENOVA BRASIL PROJETOS LTDA; GLOBAL RJ SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; HALF WAVE AS DO BRASIL; MARAU NAVEGAÇÃO LTDA; MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL; MFX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE PETRÓLEO LTDA; NORSKAN OFFSHORE LTDA; DOF SUBSEA BRASIL SERVICOS LTDA; OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; OCEANPACT GEOCIÊNCIAS LTDA; OCEANPACT LOGÍSTICA LTDA; OCEANPACT NAVEGAÇÃO LTDA; OCEANPACT SERVIÇOS MARITIMOS S.A.; OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO OPERAÇÕES MARITIMAS; PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.; SANDECH CONSULTORIA EM ENGENHARIA E GESTÃO LTDA; SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A.; SERVIÇOS MARÍTIMOS CONTINENTAL S.A.; SISTAC - SISTEMAS DE ACESSO S.A.; SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA; SUBSEAT INTERNATIONAL SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA; TECHDOF BRASIL; TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA; UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA; Sistemas Submarinos Petróleo Brasileiro S.A.; WILSON SONS OFFSHORE S.A.; DE NADAI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e demais empresas que operam no apoio marítimo às atividades de produção e exploração de petróleo no mar, para participarem na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18/03/2022, sexta-feira, das 9h00h e 9h30min, em primeira e segunda convocações até às 17h00 do mesmo dia, na sede da Federação, sito à Rua Barão do Flamengo, 22 sala 902 - Flamengo - Rio de Janeiro, com participação presencial ou à distância, através da votação eletrônica e sigilosa através do e-mail secretaria@fnttaa.org.br, com a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura da ata da Assembleia anterior; b) Autorização para a Federação representá-los sindicalmente, administrativa e judicialmente; c) Ingresso em juízo com Ação Coletiva, Ação Civil Pública, etc., objetivando a garantia da escala de 14x14 prevista na Lei 5.811/72, proibição de quarentena/isolamento pré-embarque em hotel, diferenças salariais reflexas e dano existencial; d) Ingressar com Habeas Corpus coletivo e/ou individual em favor dos seus representados e outros procedimentos administrativos e judiciais; e) Pagamento de honorários advocatícios de 20% nas causas em que houver ganho efetivo; f) Demais assuntos pertinentes a categoria, tais como: negociações e/ou dissídios coletivos. Solicita-se para aqueles ainda não cadastrados na Federação, que enviem seus dados pessoais e funcionais para o e-mail secretaria@fnttaa.org.br, para o consequente recebimento da cédula de votação e eventuais contatos. As matérias do Edital serão apresentadas para discussão e deliberação considerando-se aprovadas as que obtiverem o mínimo de 50% mais 01 dos votos válidos aprovando.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2022
RICARDO LEITE GOULART PONZI
Presidente da FNTTAA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022

O **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte-MG – CEP 30.130-009, por seu Presidente e pelo Pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados, fará a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública pela plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, visando atender ao Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), bem como o **Termo de Execução nº 63/2021** formalizado junto àquele Comitê.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM/CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 – ambos disponíveis no site https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf – para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplica-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que a regulamenta, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DIA E HORÁRIOS DA SESSÃO PÚBLICA:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 15/03/2022 a partir das 10:00:00
até 28/03/2022 às 08:29:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/03/2022 – às 08:30:00

O início da sessão de disputa de lances será iniciado após análise das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília|DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Os interessados poderão obter informações acerca do objeto deste edital pelo e-mail: licitacoes.ginastico@gmail.com, ou solicitar esclarecimentos e formular impugnações acerca da interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o início da sessão de disputa dos lances, na forma prevista no item 9 deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital e demais anexos.
- 1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência – Anexo I**, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09 – Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>.
- 2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes>.
- 2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes>
 - 2.3.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> ou ao promotor do processo de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio do cadastramento da proposta de preços, exclusivamente através da página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, opção "Login", "Licitação Pública" "Sala de Negociação", pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e CNAE compatível), e que atendam a todas as exigências legais de funcionamento, bem como as constantes neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados, dirigentes ou conselheiros do Clube.

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

h) Proponentes cujos contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando o registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação, e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de Habilitação, as **Declarações** constantes nos **Anexos III, IV e VI** deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **28/03/2022 – às 08:29:00**

4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **28/03/2022 – às 08:30:00**

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até 01(um) minuto antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas nestes Edital e seus anexos.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca e Fabricante;

5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência: com indicação do **modelo**, prazo de **garantia**, e número do **registro** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Proponente.

5.7. As propostas deverão conter preços unitários e globais expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, e abranger todos os custos incidentes, inclusive de montagem e/ou instalação e frete, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens até a sede do Clube.

5.7.1 No valor ofertado deverão estar incluídos todos os insumos, encargos sociais e trabalhistas, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto, inclusive de disponibilização dos itens aptos para uso e em plena funcionalidade. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.7.2 No valor ofertado também deverão estar inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, apto para uso imediato.

5.7.3 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o Proponente deverá preencher as informações do campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da plataforma BBMNET Licitações, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. No início da sessão, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema da página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. Contiverem os valores inexequíveis e os excessivamente elevados;

6.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

6.2.4. Contiverem identificação do Proponente por qualquer meio.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.

6.4. Somente os Proponentes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

6.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.

- 6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.
- 6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo sistema.
- 6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica, via “chat”, postada no Sistema da <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.10. Todo o procedimento de aquisição, desde a data de abertura das propostas até a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 6.10.1. A comunicação entre o pregoeiro e os proponentes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema eletrônico.
- 6.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa ABERTO, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo encerrada automaticamente.
- 6.13.1. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública)); **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto); e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.
- 6.13.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15. Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.20.1. no país;

6.20.2. por empresas brasileiras;

6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.24. Após a negociação do preço, e dos respectivos ajustes da proposta final, pelo Proponente, na plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e verificará, na sequência, as condições de habilitação do Proponente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos que prestem serviços ao Clube ou ao CBC, para orientar a sua decisão.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fotos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local e condições indicados no **Termo de Referência** (Anexo I), e dentro de **10 (dez) dias úteis** contados da solicitação.

7.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

7.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da AMOSTRA poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.4.2.4. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade indicados no Termo de Referência (Anexo I).

7.4.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.4.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7.4.2.7. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

7.4.2.8. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.4.2.9. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.6. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo regular, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.13. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, os **documentos de habilitação** (os mesmos já anexados ao sistema) e a **proposta comercial** (a mesma já encaminhada por e-mail) deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: **Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30.130-009.**

7.14. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico, até o final da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

7.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Proponente deverá, juntamente com a Proposta de Preços, anexar na plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme exigido nos Itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 Por meio eletrônico (*upload*), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

8.2. Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, devem ser apresentados:

8.2.1. Documento de identificação oficial com foto do representante legal do proponente, como a cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, ou carteira de identificação profissional;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, devem ser apresentados:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Conjunta Negativa;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio sede do Proponente, na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade (CRF) junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e,

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, devem ser apresentados:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, relativo a responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada, quando for o caso, conforme exigido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital;

8.4.2. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, representados por **Atestados de Desempenho ou de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter recebido, de forma satisfatória, os bens fornecidos pelo Proponente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais e serviços.

8.4.3. Declaração, conforme modelo constante no **Anexo IV**, de que recebeu os documentos referentes ao Procedimento de Contratação, visitou e/ou conhece o local, e assim tem conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e,

8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.5. Para a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, devem ser apresentados:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira do proponente, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

8.5.2.1 A situação financeira da empresa será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{S G} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.2.2 Para as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que porventura não mantenham escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchida juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa.

8.5.2.3 Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** que não mantiver escrituração contábil que impeça a verificação da situação financeira de que trata o item anterior, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição.

8.6. **DECLARAÇÃO** assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistemas de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.7. **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.8. Os documentos necessários à comprovação da habilitação, para fins do disposto nos itens 7.13 e 13.6, poderão ser apresentados:

8.8.1. Via original;

8.8.2. Por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

8.8.3. Em cópia simples, desde que apresentados os originais, que deverão ser confrontados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, e declarados que “*confere com o original*”.

8.9. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.10. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.11. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.12. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

8.13. Verificada a habilitação, o Proponente vencedor terá o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do encerramento da disputa de lances, para enviar a Proposta Final, conforme modelo constante no **Anexo II**, em arquivo digital único, para o e-mail: licitacoes.ginastico@gmail.com.

8.13.1 A **Proposta Final** deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, ser escrita em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, devendo conter, além de todas as informações relacionadas aos itens adjudicados, com os valores oferecidos após a etapa de lances, as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- d) Número de agência e conta bancária;
- e) Planilha Orçamentária contendo o preço unitário e preço total dos itens;
- f) Indicação precisa da marca, nome do fabricante e modelo do produto ofertado;
- a) Indicação da origem do produto ofertado: se nacional ou importado. Se importado, indicar o país de origem;
- b) Prazo de garantia;
- c) Prazo de entrega;
- d) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso), a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão de disputa dos lances.
- e) Folder, Catálogo ou Portfólio do Equipamento.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. A impugnação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio eletrônico na plataforma do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no campo próprio para o acolhimento das impugnações, a qual deverá estar escrita e devidamente assinada.

9.3. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

9.4. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até a data de início da sessão pública, com encaminhamento de cópia da resposta para os interessados através da divulgação na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do pregão.

9.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na aba “SOLICITAR ESCLARECIMENTOS” no portal do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do pregão, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, na plataforma do Sistema <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e também divulgados na Internet, no site do Clube.

9.8. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.9. Contra os resultados da fase de julgamento das propostas e/ou da fase da habilitação, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente, no prazo concedido na sessão pública, a intenção de recorrer. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, sendo facultado aos demais Proponentes, desde logo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.9.1 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Proponente declarado vencedor.

9.10. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.

9.11. Decairá do direito de interpor recurso o Proponente que não se fizer legalmente representado durante a sessão.

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavrado em ata a ser publicada na plataforma do Sistema, na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, sendo então repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;

- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de contratação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos de contratação com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante quando decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados no subitem 18.2;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de contratação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição, com a apresentação da proposta, evidencia ter o Proponente examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá, após a abertura das propostas, a apresentação de declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site <https://ginastico.com.br/comite-brasileiro-de-clubes/> e na Plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, podendo ser ainda afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio em lei permitido.

19.8. O Clube poderá solicitar dados das pessoas físicas ou jurídicas para acesso ao instrumento convocatório publicado, ficando autorizado, conseqüentemente, a tratar referidos dados, observando-se os princípios da publicidade, da igualdade, e das diretrizes legais de proteção de dados pessoais contidas na Lei nº 13.79/2018 – LGPD.

19.8.1 O cadastramento não impede a pré-qualificação dos proponentes, a ser procedida sempre que o objeto recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.

19.8.2 O Clube cumprirá, a todo o momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.79/2018 – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

19.9. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Condições de Participação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do Proponente ser uma ME ou EPP)
- f) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;
- h) Anexo IX – Layout Uniformes.

Belo Horizonte | MG, 10 de março de 2022.

ADLEY ALVES Assinado de forma digital por ADLEY ALVES
PEREIRA:403 PEREIRA:40348288620
48288620 Dados: 2022.03.10 16:48:54 -03'00'

ADLEY ALVES PEREIRA
Presidente

CLAITON CENTENO
HANEL:92259936091
2022.03.14 09:10:32 -03'00'
CLAITON CENTENO HANEL
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022

- ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais e equipamentos esportivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – Bloco de saída							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Bloco de Saída	Natação	Bloco de saída numerado nos quatro lados conforme as regras da FINA. Estrutura manufaturada em resina plástica de altíssima resistência e baixo peso, plataforma feita em aço inox de liga especial 304L. dimensões oficializadas pela FINA: Peso de 35 kgs. 06° de inclinação em sua plataforma Saída de costas com agarre tanto na horizontal como na vertical 45cm de altura frontal em relação ao solo. 55cm de altura traseira em relação ao solo. Base de apoio no solo nas medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento e 06 pontos de fixação para parafusos de até 3/8". Plataforma de apoio nas medidas de 50cm de largura x 75cm de comprimento, feita com superfície antiderrapante de lixa importada (extremamente aderente) e pintura eletrostática. Rampa de apoio para o pé traseiro também feita em aço inox perfazendo um ângulo de 150° em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento x 22cm de altura, rampa deslizante e fixa na plataforma. Regulagem de 5 níveis.	unidade	6		
SUBTOTAL:							



LOTE 2 – Mesas

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Mesa	Tênis de Mesa	Mesa de competição oficial azul royal de 1,525m de largura x 2,74m de comprimento e tampo de 28 mm com pés de ferro e rodízio aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa - ITTF. Marcas: Andro, Butterfly, Donic, Double Fish, Gewo, Joola, Nittaku, San-Ei, Sponeta, Stiga, Tibhar, TSP, Victas e Xiom.	unidade	5		
SUBTOTAL:							

LOTE 3 - Piso

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Piso	Tênis de Mesa	Rolo de piso oficial de 16m x 1,5m aprovado Federação Internacional de Tênis de Mesa -ITTF	rolo	7		
SUBTOTAL:							

LOTE 4 – Separadores

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Separadores	Tênis de Mesa	Armação tubular de 1,40m x 0,70m confeccionada em ferro com fechamento em lona azul royal - Fabricante Tibhar	unidade	40		
SUBTOTAL:							

LOTE 5 – Cronômetro

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Cronômetro de borda de piscina - digital	Natação	Cronômetro 60 segundos - 50x40x6cm – dois dígitos de 30 cm anti-reflexo - programação 60 segundos em cabo para piscina, sem comando. Voltagem de 220, acompanha controle remoto	unidade	2		

Subtotal:

LOTE 6 – Cronômetro

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Cronômetro de mão Stopwatch Finis 3x300	Natação	Cronômetro Stopwatch Finis 3x300 - indicado para treinadores e professores, o cronômetro de mão Stopwatch 3x300 conta com display de três linhas de duração, cumulativa e tempos parciais, sendo possível registrar até 300 voltas em tela LCD. Com ampla memória de 300 Dual Split, esse acessório permite que o usuário tome 300 divisões e possa rever ambos os cumulativos e as voltas. É possível também revisar a memória atual, continuando com a funcionalidade do relógio, visualizar a parcial atual e as gravadas e acompanhar o intervalo exato de tempo. Resistente à água e mede até 10 horas.	unidade	3		

Subtotal:

LOTE 7 – Cronômetro

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Cronômetro Under Water Pace Pal	Natação	Cronômetros digitais para nadadores, conta de 0 a 99:59 e reinicia automaticamente, o relógio é à prova d'água a 10 pés abaixo d'água, tela LCD de alto contraste, portátil - O design do relógio patenteado inclui uma câmara de lastro que se enche de água quando submersa para adicionar peso ao posicionamento no fundo da piscina e drenar para reduzir	unidade	2		

			o peso e facilitar o manuseio. Pilhas e estojo personalizado incluído.				
SUBTOTAL:							
LOTE 8 – Pé de pato							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Pé de Pato Kpaloa Natação	Natação	100 por cento em borracha vulcanizada, super macia e elástica. Cavidade que acomoda o pé com borracha super elástica e macia. Aba flexível, específica para treinos de natação. Região central (plantar) com borracha semirrígida para estruturação e máximo desempenho nas batidas de perna. Tamanhos variados	par	10		
SUBTOTAL:							
LOTE 9 – Bola							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Bola - Masculino	Basquetebol	Caixa com 30 bolas da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball – Modelo bola Spalding TF 1000 Tamanho 7 (Masculina)	Caixa	2		
SUBTOTAL:							
LOTE 10 – Uniforme natação							
ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Uniforme - Maiô	Natação	Maiô de natação com compressão, tiras finas em V. Composição: 82 por cento poliamida e 18 por cento lastol. Forro: 100 por cento poliamida. Com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC. Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta.	unidade	16		

2	Uniforme - Roupão de Natação	Natação	Roupão de natação, tipo parka, com material sintético por fora e atalhado por dentro, com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC silkado ou mordado. Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta.	unidade	20		
3	Uniforme - Sunga	Natação	Composição : 100porcento Poliamida, Dimensões aproximadas : P: 37 cm de cintura. M: 39 cm de cintura. G: 41 cm de cintura. GG: 43cm de cintura. Lateral 14 cm. Com selo de formação de atletas do CBC. Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta.	unidade	18		
4	Uniforme - Toucas personalizadas	Natação	Touca 100 % silicone, resistente ao cloro, tamanho adulto. Personalizada com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC. Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta.	unidade	40		

SUBTOTAL:

LOTE 11 – Uniformes

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Uniforme - Comissão Técnica	Basquetebol	Camisa manga curta com gola 'V' ou redondano tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta.	conjunto	40		
2	Uniforme - jogo	Basquetebol	Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores) , gola v ou equivalente e impressão em sublimação. Modelagem Feminina: Regata em Tecido dryfit	conjunto	170		

			<p>com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola V ou equivalente e impressão em sublimação. Calção em tecido cotton lycra ou similar e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube.</p> <p>Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta.</p>				
3	Uniformes - Agasalhos	Basquetebol	<p>Agasalho Completo em Tecido Tactel, em poliamida ou similar, com zíper, Jaqueta com forração , cor sólida (até 3 cores) , bolso sem zíper , cordel e impressões em sublimação. Calça sem forração , cor sólida (até 3 cores) , bolso sem zíper e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube.</p> <p>Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta.</p>	conjunto	100		
4	Uniformes - viagem	Basquetebol	<p>Camisa manga curta com gola 'V' ou redondano tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube.</p> <p>Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta</p>	conjunto	170		
5	Uniforme - Agasalho e Calça	Natação	<p>Conjunto de jaqueta com capuz e calça. Blusa com modelagem folgada, calça com caimento padrão. Jaqueta com zíper e capuz. Moletinho 100porcento poliéster reciclado. Tecido AEROREADY para remoção do suor. Bolso canguru na jaqueta. Cintura elástica ajustável com cordão na calça. Com a logo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identidade visual.</p> <p>Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta</p>	conjunto	20		
6	Uniforme - Bermuda	Natação	<p>Tecido DRY-TEX - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC Bordado Digital - Telinha lateral Fluense - Cadarço de Regulagem</p>	unidade	20		



7	Uniforme – Camisa	Natação	Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta Tecidos: DryICONE + DryElax - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC Bordado Digital - Modelagem Confortável - Gola Especial Y Artes em Sublimação Digital- Recorte Lateral AirFlux. Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta	unidade	40		
	Uniforme - Camiseta	Natação	Tecidos: DryICONE + DryElax - Escudo do clube e selo de formação de atletas do CBC Bordado Digital - Modelagem Confortável - Gola Especial Y Artes em Sublimação Digital- Recorte Lateral AirFlux Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta	unidade	40		

SUBTOTAL:

LOTE 12 – Mochila

ITEM	MATERIAL EQUIPAMENTO/ ESPORTIVO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Uniforme - Mochila de Natação	Natação	Mochila personalizada, espaçosa e com várias divisões, possibilitando os atletas irem para as competições e levarem todo o material necessário. Material 65porcento poliamida, 34porcento elastano e 1porcento fibra de carbono. Dimensão: 40cm x 35cm x 55cm. Capacidade: 45L - Com selo de formação de atletas do CBC. Composta por um bolsão grande com zíper duplo, dois bolsos (médio e pequeno) frontal com divisões internas. Dois bolsos laterais, sendo um deles teltado e o outro com fechamento em zíper. Alça de mão reforçada e alcochoada. Duas alças traseiras reforçadas e alcochoadas, com ajuste de tamanho e presilha frontal. Acolchoamento na parte posterior (costas), bolso traseiro com zíper. Saída de cabo USB externo para carregador portátil, e base reforçada	unidade	20		

SUBTOTAL:



- 1.2. A aquisição foi dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Conforme determinado no projeto aprovado pelo Comitê Brasileiro de Clubes, os materiais esportivos contantes nos **LOTES 2 ao 11** são indicados, reconhecidos e/ou homologados pela Confederação da modalidade esportiva indicada e não podem ser substituídos por produtos similares.
- 1.5. Os itens contantes nos **LOTES 1 ao 9**, nos casos que não tiverem cores definidas pela Confederação da modalidade esportiva indicada e possuírem opções de cores, devem ser fornecidos preferencialmente nas cores do clube: preto ou laranja ou branco.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, oriunda do **Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas**, publicado por aquele Comitê.
- 2.2 O Ato Convocatório nº 09/2020 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.
- 2.3 Destaca-se que as ações do referido Ato Convocatório nº 09/2020 encontram amparo no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos do CBC.
- 2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, inserindo a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições esportivas.

2.6 De acordo com o Programa de Formação de Atletas, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09/2020, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8 Conforme dispõe o **Termo de Execução nº 63/2021** celebrado entre o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** e o **Comitê Brasileiro de Clubes – CBC**, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico (Cláusula Terceira, inciso XIV).

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a **aquisição dos materiais e equipamentos esportivos** discriminados no **Item 1.1 deste Termo de Referência**, tendo em vista a atual necessidade do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** em promover a atualização/modernização do seu parque esportivo, proporcionando a continuidade na formação de excelência dos atletas que, por meio da oferta de equipamentos e materiais esportivos apropriados, em quantidade suficiente, têm viabilizada a sua participação intensiva nas competições esportivas, sempre observados os termos do Programa de Formação de Atletas do CBC.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos, procedimento este que obedecerá, integralmente, ao **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (REM/CBC)**, aprovado pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020** – ambos disponíveis no site https://www.cbclubes.org.br/upload_arquivos/202012/2020120373205001607720288.pdf, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos ad Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Subsidiariamente, naquilo em que o Regulamento for omissivo, aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo de fornecimento/entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato.
- 3.2 Os equipamentos e materiais esportivos deverão ser entregues, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:
- AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.**
- 3.3 Os seguintes ITENS dependerão de **entrega final apta para uso e em plena funcionalidade**, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA:
- Item 1 – LOTE 03 (Piso mesa de tênis).**
- 3.3.1 Serão considerados entregues os equipamentos aptos para uso e em plena funcionalidade.
- 3.4 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e da constatação de sua aptidão para o uso e pleno funcionamento, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 3.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

- a) Marca
- b) Fabricante
- c) Modelo
- d) Procedência
- e) Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
- f) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

5.1.1.1 Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português, e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;

5.1.6. Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;

5.1.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora,



para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;

5.1.8. Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.9. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

5.1.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado, apto para uso e em plena funcionalidade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, **exclusivamente**, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, no momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos, aptos para uso e em plena funcionalidade.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, havendo a quitação integral somente após o recebimento definitivo dos bens.**





9.7 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração a CONTRATADA que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



12.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual;

12.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

12.6.1 No caso de ser o valor da multa superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença apurada.

12.7 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

12.8 Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O representante legal do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS AMOSTRAS

13.1 Para os seguintes LOTES serão exigidas AMOSTRAS para a análise da conformidade da proposta com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

- LOTE 03** (*Piso Tênis de Mesa*)
- LOTE 10** (*Uniformes Natação*)
- LOTE 11** (*Uniformes*)
- LOTE 12** (*Mochila*)

13.1.1 Para os demais LOTES, cuja a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.4.1 do Edital, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar também apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.1.2 Por meio de mensagem no próprio sistema, **será divulgado o dia, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Proponentes.

13.1.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a entrega da AMOSTRA poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões relacionados ao **material do piso** (LOTE 03): aprovação pela Federação Internacional de Tênis de Mesa – ITTF, espessura, cor e demais aspectos físicos, de qualidade e segurança (antiderrapante, ergonômico).

13.2.1 Para os **Uniformes** (LOTES 10 e 11) e a **Mochila** (LOTE 12) serão avaliados os aspectos e padrões relacionados à **composição do tecido, cor e aplicação do layout nas amostras**, em conformidade com o **Anexo IX**.

13.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

13.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

13.6 Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento.

13.7 Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

13.8 Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 Os proponentes interessados no **Item 1 do LOTE 03 (Piso Mesa de Tênis)**, **deverão** visitar o local das instalações no **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, a fim de se inteirar de todos os aspectos referentes à execução dos serviços que integram o integral fornecimento do objeto contratado.





14.2 A visita ao local de instalação do piso deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, **mediante agendamento prévio**, a ser realizado pelo correio eletrônico gerencia@ginastico.com.br ou por telefone: (31) 3221-8044.

14.3. Acaso já conheça o local, e opte por não realizar nova visita técnica, em nenhuma hipótese poderá o Proponente alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do Contrato.

14.4. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 É condição de Qualificação Técnica dos Proponentes interessados no **Item 1** do **LOTE 03** (*Piso Mesa de Tênis*), a apresentação da Certidão de registro da pessoa jurídica e de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio sede do licitante.

15.2 O visto do CREA e/ou do CAU para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido somente por ocasião da assinatura do contrato.

ADLEY ALVES
PEREIRA:40348288620

Assinado de forma digital por
ADLEY ALVES PEREIRA:40348288620
Dados: 2022.03.10 16:46:43 -03'00'

Belo Horizonte | MG, 10 de março de 2022.

ADLEY ALVES PEREIRA
Presidente Executivo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022
- ANEXO II -
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – ESPORTE CLUBE GINÁSTICO
Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos
Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)

PROPONENTE:	
CNPJ/CPF Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	EMAIL:
AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA:	

AO ESPORTE CLUBE GINÁSTICO,

Apresento a V.Sas. nossa proposta para os itens que seguem:

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica*	Valor Unitário	Valor Total

* Na **Especificação Técnica** deverão constar informações sobre a **origem** (se nacional ou importado), bem como a indicação precisa da **marca, fabricante e modelo** do produto ofertado.

Os itens objeto da presente proposta têm a garantia de 12 meses além da garantia legal, conforme determinado pelo CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, contada a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL: R\$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022
- ANEXO III -
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____
(Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins que a empresa a qual represento:

- a) Teve acesso aos documentos referentes a este procedimento de contratação e visitou o local das instalações, estando ciente das especificações do objeto, e por isso concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, tendo totais condições de atender e cumprir com as exigências de fornecimento ali contidas;
- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e,
- d) Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

.....
(Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ)



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022

- ANEXO IV -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins, e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão, não se encontrando declarada inidônea e não estando suspensa do direito de licitar e contratar junto ao Esporte Clube Ginástico, assim como não há registros impeditivos de sua contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria-Geral da União – CGU; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

EDITAL 001/2022

UNIFORMES

LOTE 10 - ITEM N° 1 - UNIFORME - MAIÔ





LOTE N° 10 - ITEM N° 2 - UNIFORME - ROUPÃO DE NATAÇÃO



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP- 30130-009



www.ginastico.com.br

LOTE 10- ITEM N°3 - UNIFORME - SUNGA





LOTE 10- ITEM N° 4 - UNIFORME - TOUCAS PERSONALIZADAS





GINÁSTICO



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP- 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 11- ITEM N° 1 - UNIFORME - COMISSÃO TÉCNICA

PRATA



BRANCA



LARANJA



PRETA



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



LOTE 11- ITEM N°2 - UNIFORME - JOGO



UNIFORME DE JOGO 2



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



GINÁSTICO

LOTE 11- ITEM N° 3 - UNIFORME - AGASALHOS



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro



www.ginastico.com.br

LOTE 11- ITEM N° 4 - UNIFORME - VIAGEM

COMISSÃO TÉCNICA

ATLETA





LOTE 11- ITEM N° 5 - UNIFORME - AGASALHO E CALÇA



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP- 30130-009



www.ginastico.com.br

LOTE 11- ITEM N°6 - UNIFORME - BERMUDA



LOTE 11- ITEM N°7 - UNIFORME - CAMISA



LOTE 11- ITEM N°8 - UNIFORME - CAMISETA





LOTE 12- ITEM N° 1 - UNIFORMES - MO CHILHA



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022

- ANEXO V -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Na qualidade de Contador da empresa _____
(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____ DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que ela cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado nela estabelecido. DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM NÃO

Local e data.

.....
Nome do Contador da empresa

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022

- ANEXO VI -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Na qualidade de representante legal da proponente _____ (Razão Social da empresa), no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente pelo Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, quanto a participar ou não deste certame;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, antes da adjudicação do seu objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

.....
Nome do responsável legal da empresa + Carimbo CNPJ



(31) 3221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022

- ANEXO VII -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI ESPORTE
CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte|MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. Adley Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº M625624DDP/MG, inscrito no CPF sob nº 403.482.886-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Município de, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, ora denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.
- 1.2 Este Termo de Contrato de **Compra** vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

Lote	Item	Unidade	Qtde.	Especificação técnica	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 **É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.**

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.



4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE** até o dia, conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.



6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;



- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;



- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, de..... de 2022.

Responsável legal do **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



Esporte Clube Ginástico
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 001/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Esporte Clube Ginástico, Sr.(a) Claiton Centeno Hanel, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº _____, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Bloco de Saída.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

CNPJ: 43.122.837/0001-16.

Valor Global: 48.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco de Saída	FIORE	8.166,000000	6,00

Lote 2: Mesa.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME.

CNPJ: 27.596.969/0001-23.

Valor Global: 27.499,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa	Giant Dragon	5.499,990000	5,00

Lote 3: Piso.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: MARKAS DE RESENDE LTDA.

CNPJ: 08.946.498/0001-91.

Valor Global: 89.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Piso	DONGXING	12.714,285714	7,00

Lote 10: Diversos.

Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

CNPJ: 43.122.837/0001-16.

Valor Global: 9.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme - Maiô	FIORE	128,000000	16,00
Uniforme - Roupão de Natação	FIORE	192,000000	20,00
Uniforme - Sunga	FIORE	56,000000	18,00
Uniforme - Toucas personalizadas	FIORE	56,000000	40,00

BELO HORIZONTE, 27 de abril de 2022

CLAITON CENTENO

HANEL:92259936091

ASSINATURA

Assinado de forma digital por CLAITON
CENTENO HANEL:92259936091

Dados: 2022.04.27 17:11:30 -03'00'

Esporte Clube Ginástico
Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico N° 001/2022

A Autoridade Competente da(o) Esporte Clube Ginástico , sr.(a) Adley Alves Pereira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC..

RESULTADO:

Lote 1: Bloco de Saída.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

CNPJ: 43.122.837/0001-16.

Valor Global: 48.996,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bloco de Saída	FIORE	8.166,000000	6,00

Lote 2: Mesa.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME.

CNPJ: 27.596.969/0001-23.

Valor Global: 27.499,95.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mesa	Giant Dragon	5.499,990000	5,00

Lote 3: Piso.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: MARKAS DE RESENDE LTDA.

CNPJ: 08.946.498/0001-91.

Valor Global: 89.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Piso	DONGXING	12.714,285714	7,00

Lote 10: Diversos.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

CNPJ: 43.122.837/0001-16.

Valor Global: 9.136,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme - Maiô	FIORE	128,000000	16,00
Uniforme - Roupão de Natação	FIORE	192,000000	20,00
Uniforme - Sunga	FIORE	56,000000	18,00
Uniforme - Toucas personalizadas	FIORE	56,000000	40,00

BELO HORIZONTE, 27 de abril de 2022

ADLEY ALVES
PEREIRA:40348288620

Assinado de forma digital por ADLEY ALVES
PEREIRA:40348288620
Dados: 2022.04.27 10:49:31 -03'00'

ASSINATURA

Esporte Clube Ginástico

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC.

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2022, às 08:30hs, o(a) Esporte Clube Ginástico, CNPJ - 16.641.235/0001-00, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Claiton Centeno Hanel, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Jaqueline Pasquini Bertolino de Macedo e Luis Antônio Solva Ferreira, com o objetivo de adquirir: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS DO CBC., conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CPF/CNPJ: 43.122.837/0001-16, ME/EPP: Sim

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP, CPF/CNPJ: 18.472.961/0001-64, ME/EPP: Sim

SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME, CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23, ME/EPP: Não

CENTURY COMERCIAL LTDA., CPF/CNPJ: 02.885.591/0001-57, ME/EPP: Sim

MARKAS DE RESENDE LTDA, CPF/CNPJ: 08.946.498/0001-91, ME/EPP: Sim

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME, CPF/CNPJ: 20.965.430/0001-55, ME/EPP: Sim

NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI, CPF/CNPJ: 23.861.090/0001-00, ME/EPP: Sim

FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA, CPF/CNPJ: 36.265.431/0001-27, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 1 - Bloco de Saída

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 43.122.837/0001-16

Data Registro Oferta: 25/03/2022

Hora Registro Oferta: 09:08:20

Valor da Oferta: 78.000,00

Marca do Produto: FIORE

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP

CPF/CNPJ: 18.472.961/0001-64

Data Registro Oferta: 25/03/2022

Hora Registro Oferta: 16:02:34

Valor da Oferta: 150.000,00

Marca do Produto: FIORE RIO

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	43.122.837/0001-16	28/03/2022	08:42:18	65.000,00
POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	43.122.837/0001-16	28/03/2022	09:48:37	50.000,00
POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	43.122.837/0001-16	28/03/2022	09:59:51	48.996,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 2 - Mesa

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
Data Registro Oferta: 28/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:15:07
Valor da Oferta: 49.999,50
Marca do Produto: Giant Dragon

Desclassificação(ões):

Empresa: CENTURY COMERCIAL LTDA.
COF/CNPJ: 02.885.591/0001-57
Data Registro Oferta: 26/03/2022
Hora Registro Oferta: 16:14:25
Valor da Oferta: 35.000,00
Marca do Produto: JOOLA

Motivo da Desclassificação: O Modelo da marca ofertada não é aprovada pela ITTF, conforme relação disponível on-line:
<https://equipments.itf.com/#/equipments/tables>

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:42:28	34.999,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:43:14	34.950,00
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:43:54	34.700,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:45:21	34.699,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:45:39	34.500,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:46:07	34.499,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:46:46	34.498,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:47:26	34.497,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:47:52	34.450,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:48:30	34.449,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:48:40	34.400,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:49:36	34.399,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:50:09	34.340,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:50:58	34.339,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:51:22	34.330,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:52:17	34.329,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:52:49	34.320,00
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:53:04	34.000,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:53:35	33.999,99
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	08:53:47	33.200,00
CENTURY COMERCIAL LTDA.	02.885.591/0001-57	28/03/2022	10:29:20	27.500,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	29/03/2022	16:01:48	27.499,95

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 3 - Piso

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
Data Registro Oferta: 28/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:15:38
Valor da Oferta: 90.930,00
Marca do Produto: Dongxin

Empresa: MARKAS DE RESENDE LTDA
CPF/CNPJ: 08.946.498/0001-91

Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 16:25:53
Valor da Oferta: 140.000,00
Marca do Produto: DONGXING

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	08:45:09	90.929,99
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:45:34	90.929,98
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	08:45:50	90.929,97
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:47:02	90.929,96
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	08:47:19	90.929,95
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	08:51:57	90.500,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:10:10	89.000,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 4 - Separadores

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Revogado , **Motivo:** O lote será revogado devido à limitação orçamentária do Clube.

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
Data Registro Oferta: 28/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:16:17
Valor da Oferta: 119.996,00
Marca do Produto: Própria

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	11:02:49	39.000,00
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	11:25:59	32.000,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 5 - Cronômetro de borda de piscina - digital

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Revogado , **Motivo:** O lote será revogado devido à limitação orçamentária do Clube.

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 43.122.837/0001-16
Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 09:10:58
Valor da Oferta: 20.000,00
Marca do Produto: FIORE

Empresa: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME
CPF/CNPJ: 20.965.430/0001-55
Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 17:31:06

Valor da Oferta: 4.500,00
Marca do Produto: CO-657BO

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME	20.965.430/0001-55	25/03/2022	17:31:06	4.500,00
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME	20.965.430/0001-55	28/03/2022	14:50:42	3.726,60

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 6 - Cronômetro de mão Stopwatch Finis 3x300

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
COF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
Data Registro Oferta: 28/03/2022
Hora Registro Oferta: 08:17:00
Valor da Oferta: 8.999,70
Marca do Produto: Finis
Motivo da Desclassificação: Valor acima da referência.

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
COF/CNPJ: 43.122.837/0001-16
Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 09:11:43
Valor da Oferta: 4.500,00
Marca do Produto: FINIS
Motivo da Desclassificação: Este lote não será adjudicado acima do valor de referência.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	08:53:27	4.499,99
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	10:55:37	4.170,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 7 - Cronômetro Under Water Pace Pal

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Revogado , **Motivo:** O lote será revogado devido à limitação orçamentária do Clube.

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 43.122.837/0001-16
Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 09:13:25
Valor da Oferta: 25.000,00
Marca do Produto: PACE PALL

Empresa: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME
CPF/CNPJ: 20.965.430/0001-55

Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 17:38:58
Valor da Oferta: 7.800,00
Marca do Produto: CO-657CR

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME	20.965.430/0001-55	25/03/2022	17:38:58	7.800,00
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO ME	20.965.430/0001-55	28/03/2022	14:51:58	4.200,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 8 - Pé de Pato Kpaloa Natação

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Revogado , **Motivo:** O lote será revogado devido à limitação orçamentária do Clube.

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 43.122.837/0001-16
Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 09:14:37
Valor da Oferta: 10.000,00
Marca do Produto: FIORE

Empresa: MARKAS DE RESENDE LTDA
CPF/CNPJ: 08.946.498/0001-91
Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 16:26:50
Valor da Oferta: 9.000,00
Marca do Produto: KPALOA

Empresa: NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI
CPF/CNPJ: 23.861.090/0001-00
Data Registro Oferta: 25/03/2022
Hora Registro Oferta: 17:09:07
Valor da Oferta: 7.990,00
Marca do Produto: KPALOA

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:02:29	7.989,99
POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	43.122.837/0001-16	28/03/2022	09:02:44	7.950,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:03:57	7.949,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:06:59	7.949,90
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	11:10:58	7.500,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	11:15:52	7.380,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 9 - Bola - Masculino

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Fracassado

Classificação do(s) participante(s):**Desclassificação(ões):**

Empresa: SPORHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
 COF/CNPJ: 27.596.969/0001-23
 Data Registro Oferta: 28/03/2022
 Hora Registro Oferta: 08:20:08
 Valor da Oferta: 31.999,80
 Marca do Produto: Spalding
 Motivo da Desclassificação: Solicitado pela empresa.

Empresa: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP
 COF/CNPJ: 18.472.961/0001-64
 Data Registro Oferta: 25/03/2022
 Hora Registro Oferta: 16:03:12
 Valor da Oferta: 50.000,00
 Marca do Produto: Spalding TF 1000 - T7M
 Motivo da Desclassificação: Solicitado pela empresa.

Empresa: MARKAS DE RESENDE LTDA
 COF/CNPJ: 08.946.498/0001-91
 Data Registro Oferta: 25/03/2022
 Hora Registro Oferta: 16:27:31
 Valor da Oferta: 60.000,00
 Marca do Produto: SPALDING
 Motivo da Desclassificação: Solicitação da empresa.

Empresa: NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI
 COF/CNPJ: 23.861.090/0001-00
 Data Registro Oferta: 25/03/2022
 Hora Registro Oferta: 17:10:27
 Valor da Oferta: 40.000,00
 Marca do Produto: SPALDING
 Motivo da Desclassificação: Solicitado pelo licitante.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:15:07	31.999,79
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:19:05	31.999,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:19:09	31.999,78
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:19:36	31.998,99
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:20:12	31.998,98
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:20:39	31.998,97
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:20:49	31.998,96
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:21:13	31.900,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:21:17	31.998,95
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:21:28	31.899,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:22:00	31.899,98
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:22:15	31.500,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:22:22	31.499,99
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:22:36	31.000,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:22:39	31.499,98
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:22:59	30.999,99
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:23:16	30.500,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:23:24	30.000,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:23:33	29.999,99
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:23:39	29.000,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:23:54	28.000,00
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:24:04	27.900,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:24:34	27.899,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:24:48	27.800,00
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:25:05	27.500,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:25:26	27.499,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:25:30	27.000,00

MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:25:34	27.250,00
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:26:07	26.900,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:26:14	26.899,99
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:26:52	26.800,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:28:00	26.799,99
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:28:17	26.700,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:28:31	26.000,00
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:29:01	25.999,00
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:29:22	25.998,99
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:29:59	25.968,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:30:15	25.900,00
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP	18.472.961/0001-64	28/03/2022	09:30:23	25.899,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:30:35	25.898,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:30:42	25.000,00
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	09:31:41	24.999,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:32:00	24.000,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	09:33:01	24.998,99
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	09:34:04	23.999,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:34:28	23.999,98
SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME	27.596.969/0001-23	28/03/2022	09:34:57	23.999,97
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	09:35:23	23.990,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:23:27	23.989,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:24:36	23.989,98
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:25:58	23.989,97
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:26:13	23.980,00
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:27:45	23.979,99
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:28:01	23.979,98
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:28:29	23.979,97
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:29:39	23.979,96
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:30:15	23.979,95
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:31:18	23.979,94
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:32:27	23.979,93
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:32:37	23.979,92
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:33:46	23.979,91
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:34:20	23.979,90
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:35:26	23.979,89
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:35:47	23.979,88
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:37:03	23.979,87
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:38:41	23.979,86
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:40:11	23.979,85
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:40:20	23.979,84
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	10:40:26	23.979,83
MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	28/03/2022	10:41:17	23.900,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 10 - Diversos

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 43.122.837/0001-16

Data Registro Oferta: 25/03/2022

Hora Registro Oferta: 09:17:07

Valor da Oferta: 11.420,00

Marca do Produto: Diversos

Empresa: NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI

CPF/CNPJ: 23.861.090/0001-00

Data Registro Oferta: 25/03/2022

Hora Registro Oferta: 17:13:03

Valor da Oferta: 23.220,00

Marca do Produto: Diversos

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	43.122.837/0001-16	28/03/2022	10:42:10	9.136,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 11 - Diversos

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Deserto

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 12 - Uniforme - Mochila de Natação

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Fracassado

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Empresa: FASCOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA

COF/CNPJ: 36.265.431/0001-27

Data Registro Oferta: 25/03/2022

Hora Registro Oferta: 16:02:44

Valor da Oferta: 5.000,00

Marca do Produto: Própria

Motivo da Desclassificação: Solicitado pelo licitante.

Empresa: NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI

COF/CNPJ: 23.861.090/0001-00

Data Registro Oferta: 25/03/2022

Hora Registro Oferta: 17:14:05

Valor da Oferta: 17.980,00

Marca do Produto: ARENA

Motivo da Desclassificação: O lote não será adjudica acima do valor de referência.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO - EIRELI	23.861.090/0001-00	28/03/2022	15:05:00	17.500,00

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 1

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 43.122.837/0001-16

Data Registro Oferta: 28/03/2022

Hora Registro Oferta: 09:59:51

Valor da Oferta: 48.996,00

Descrição do Produto: Bloco de Saída

Marca: FIORE

Valor Unitário: 8.166,00

Quantidade: 6,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 2

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: SPORHTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME

CPF/CNPJ: 27.596.969/0001-23

Data Registro Oferta: 29/03/2022

Hora Registro Oferta: 16:01:48

Valor da Oferta: 27.499,95

Descrição do Produto: Mesa

Marca: Giant Dragon

Valor Unitário: 5.499,99

Quantidade: 5,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 3

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: MARKAS DE RESENDE LTDA

CPF/CNPJ: 08.946.498/0001-91

Data Registro Oferta: 28/03/2022

Hora Registro Oferta: 10:10:10

Valor da Oferta: 89.000,00

Descrição do Produto: Piso

Marca: DONGXING

Valor Unitário: 12.714,29

Quantidade: 7,00

Informação Complementar:

Número do Lote: 10

Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 43.122.837/0001-16

Data Registro Oferta: 28/03/2022

Hora Registro Oferta: 10:42:10

Valor da Oferta: 9.136,00

Descrição do Produto: Uniforme - Maiô

Marca: Diversos

Valor Unitário: 128,00

Quantidade: 16,00

Informação Complementar: **Descrição do Produto:** Uniforme - Roupão de Natação

Marca: Diversos

Valor Unitário: 192,00

Quantidade: 20,00

Informação Complementar: Descrição do Produto: Uniforme - Sunga

Marca: Diversos

Valor Unitário: 56,00

Quantidade: 18,00

Informação Complementar: Descrição do Produto: Uniforme - Toucas personalizadas

Marca: Diversos

Valor Unitário: 56,00

Quantidade: 40,00

Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 13:49hs, do dia 07 de abril de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital 001/2022, foi homologado em 27 de abril de 2022 as 10:30 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

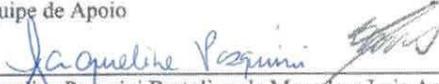
CLÁITON CENTENO

HANEL:92259936091

Claiton Centeno Hanel

Assinado de forma digital por CLÁITON
CENTENO HANEL:92259936091
Dados: 2022.04.27 17:10:07 -03'00'

Equipe de Apoio


Jaqueline Pasquini Bertolino de Macedo e Luis Antônio Solva Ferreira

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. ADLEY ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº M625624DDP/MG, inscrito no CPF sob nº 403.482.886-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 43.122.837/0001-16 e Inscrição Estadual nº 111.497.598.119, com sede na Rua José Gomes Falcão, nº 53 – Bairro Barra Funda – São Paulo | SP – CEP 01.139-010 – Fone: (011) – 3393-3111 / 99332-4962 – E-MAIL: ricardo@fiore.com.br, neste ato representada pelo Procurador constituído, Sr. RICARDO GATTI LOPES, brasileiro, representante comercial inscrito no CPF sob nº 038.866.018-03, portador do RG nº 11.722.486-8, residente e domiciliado em São Paulo | SP, com poderes conferidos pela Sócia Administradora, Sra. PATRICIA OLIVALVES FIORE, brasileira, empresária inscrita no CPF sob o nº 269.526.608-10, portadora do RG nº 18.206.174 SSP | SP, residente e domiciliado em São Paulo | SP, conforme *Instrumento Particular de Procuração* em anexo, com firma reconhecida pelo 15º Cartório de Notas de São Paulo | SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 001/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **Bloco de Saída e Uniformes para Natação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.



1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Itens	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Bloco de Saída	<p>Bloco de saída numerado nos quatro lados conforme as regras da FINA. Estrutura manufaturada em resina plástica de altíssima resistência e baixo peso, plataforma feita em aço inox de liga especial 304L. dimensões oficializadas pela FINA: Peso de 35 kgs. 06° de inclinação em sua plataforma Saída de costas com agarre tanto na horizontal como na vertical 45cm de altura frontal em relação ao solo. 55cm de altura traseira em relação ao solo. Base de apoio no solo nas medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento e 06 pontos de fixação para parafusos de até 3/8". Plataforma de apoio nas medidas de 50cm de largura x 75cm de comprimento, feita com superfície antiderrapante de lixa importada (extremamente aderente) e pintura eletrostática. Rampa de apoio para o pé traseiro também feita em aço inox perfazendo um ângulo de 150° em relação a plataforma de apoio do bloco, nas medidas de 50cm de comprimento x 22cm de altura, rampa deslizante e fixa na plataforma. Regulagem de 5 níveis.</p> <p>Marca: FIORE</p>	unidade	6	R\$ 8.166,00	R\$ 48.996,00
10	1	Uniforme - Maiô	<p>Maiô de natação com compressão, tiras finas em V. Composição: 82porcento poliamida e 18porcento lastol. Forro: 100 por cento poliamida. Com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC.</p> <p>Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta.</p> <p>Marca: FIORE</p>	unidade	16	R\$ 128,00	R\$ 2.048,00
	2	Uniforme - Roupão de Natação	<p>Roupão de natação, tipo parka, com material sintético por fora e atalhado por dentro, com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC silkado ou mordado.</p>	unidade	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00



		Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta. Marca: FIORE				
3	Uniforme - Sunga	Composição : 100porcento Poliamida, Dimensões aproximadas : P: 37 cm de cintura. M: 39 cm de cintura. G: 41 cm de cintura. GG: 43cm de cintura. Lateral 14 cm. Com selo de formação de atletas do CBC. Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta. Marca: FIORE	unidade	18	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00
4	Uniforme - Toucas personalizadas	Touca 100 % silicone, resistente ao cloro, tamanho adulto. Personalizada com a logo do clube e do selo de formação de atletas do CBC. Uniforme nas cores do Esporte Clube Ginástico (Preto, Laranja e branco), com logo do CBC e do PIC. Tamanho 10 da grade infantil ao tamanho XEEGG da grade adulta. Marca: FIORE	unidade	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
TOTAL						R\$ 58.132,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.132,00 (cinquenta e oito mil centro e trinta e dois reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Itaú (341) Agência 8316 Conta Corrente: 05653-3.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, o objeto deverá ser entregue no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente Contrato, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:

- **AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.**

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:
 - I. Marca
 - II. Fabricante
 - III. Modelo
 - IV. Procedência
 - V. Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
 - VI. Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.



10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 28 de abril de 2022.

ADLEY ALVES
PEREIRA:40348288620

Assinado de forma digital por ADLEY
ALVES PEREIRA:40348288620
Dados: 2022.05.12 11:33:48 -03'00'

ADLEY ALVES PEREIRA
ESPORTE CLUBE GINÁSTICO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
RICARDO GATTI LOPES
Data: 12/05/2022 14:03:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RICARDO GATTI LOPES
POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ANDRE PEREGO FIORE
Data: 12/05/2022 15:42:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

1. Nome:
CPF:

Jaqueline Pasquin

Assinado digitalmente por Jaqueline Pasquin
DN: C=BR, CN=Jaqueline Pasquin, E=jaqueline@esportes.org.br
• Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura
Especificar documento
Localização:
Data: 2022-05-12 11:40:30
Foxit Reader Versão: 9.3.0

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

Recebemos de POLISPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI os produtos constantes da nota fiscal eo lado		NF-e Nº: 15729 Série: 1 Pedido: 56024
Data de recebimento	Identificação e assinatura do receptor	



DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 Saída: 1
 Entrada: 0 **1**
Nº: 000.015.729
Série: 1
Folha: 1/ 1

Controle do Fisco

 Chave de acesso
 35220643122837000116550010000157291201552143
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

Natureza da Operação VENDA			
Inscrição Estadual 111.497.598.119	Inscr. Estadual do Subst. Tributário	CNPJ / CPF 43.122.837/0001-16	Protocolo e hora de autorização de uso 135220820193336 22/06/2022 15:27:32

Destinatário/Remetente		CNPJ / CPF	Data de Emissão
Nome/Razão Social ESPORTE CLUBE GINASTICO		16.641.235/0001-00	22/06/2022
Endereço AVENIDA AFONSO PENA, 3328	Bairro / Distrito CRUZEIRO	CEP 30130-009	Data de Saída/Entrada 22/06/2022
Município BELO HORIZONTE	Fone/Fax 0031-32218044	UF MG	Inscrição Estadual ISENTO
			Hora de saída

Fatura	15729-1	22/07/2022	R\$ 58.132,00
---------------	---------	------------	---------------

Cálculo do Imposto									
Base de cálculo do ICMS	R\$ 0,00	Valor do ICMS	R\$ 0,00	Base de cálculo de ICMS Substituição	R\$ 0,00	Valor do ICMS Substituição	R\$ 0,00	Valor total dos Produtos	R\$ 58.132,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias	R\$ 0,00	Valor do IPI	R\$ 0,00	Valor Total da Nota	R\$ 58.132,00

Transportadora/Volumes Transportados						
Razão Social POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Frete Por Conta 0-Emitente	Código Ant	Placa do Veiculo	UF	CNPJ / CPF	43.122.837/0001-16
Endereço RUA JOSÉ GOMES FALCÃO, 553	Município SÃO PAULO	UF SP	Inscrição Estadual 111497598119			
Quantidade 7	Espécie volumes	Marca	Numeração	Peso Bruto	233,050	Peso Líquido 232,900

Cod.Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CSOSN	CFOP	Unid	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Bc.ICMS	Vlr.ICMS	Vlr. IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
10864-BLS028	BLOCO DE PARTIDA RIO - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 19990.37 (40.80%)Fonte: IBPT	9506.99.00	0400	6101	UN	6	8.166,00	48.996,00	0,0000	0,00	0	0	0
11202-LIC148	MAIO PARA NATAÇÃO - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 629.76 (30.75%)Fonte: IBPT	6112.49.00	0400	6101	PC	16	128,00	2.048,00	0,0000	0,00	0	0	0
9477-CON1890	ROUPAO INF. EM MICROFIBRA PRETO GG - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1180.80 (30.75%)Fonte: IBPT	6207.99.90	0400	6101	PC	20	192,00	3.840,00	0,0000	0,00	0	0	0
11203-LIC149	SUNGA PARA NATAÇÃO - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 309.96 (30.75%)Fonte: IBPT	6112.39.00	0400	6101	UN	18	56,00	1.008,00	0,0000	0,00	0	0	0
7359-TCS001	TOUCA DE SILICONE - Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 704.48 (31.45%)Fonte: IBPT	6506.91.00	0400	6101	UN	40	56,00	2.240,00	0,0000	0,00	0	0	0

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA AO DESTINATARIO DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. /

O Produto entregue confere com as especificações da nota fiscal
 Data: 30 / 06 / 2022

 Nome: Luis Antonio Silva Ferreira
 Cargo: Responsável Financeiro

Cálculo do ISSQN	Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	R\$ 0,00	Base de Cálculo do ISSQN	V
-------------------------	---------------------	--------------------------	----------	--------------------------	---

Dados Adicionais Informações Complementares Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 22815,37 (39,25%) Fonte: IBPT End.Cobrança: End.Entrega: Pedido do Cliente nº: CONTRATO 001 BANCO ITAU 341 AGENCIA 8316 CONTA 05653-3 Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato 001/2022 do Projeto Ginastico Edital 09, Termo de execução 63/2021 parceria CBC e Esporte Clube Ginastico AGENDAR ENTREGA (31) 9384-7001	Reservado ao Fisco
---	--------------------

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. ADLEY ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº M625624DDP/MG, inscrito no CPF sob nº 403.482.886-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELE**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 27.596.969/0001-23 e Inscrição Estadual nº 258474939, com sede na Rua Nove de Março, nº 737, Sala B Box 71 – Centro – Joinville | SC – CEP 89.201-400 – E-mail: sporthaus@yahoo.com, Fone: (47) 3032-0787, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03866064623, inscrito no CPF sob o nº 048.112.739-90, também residente e domiciliado em Joinville | SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 002/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **Mesa de competição para Tênis de Mesa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



Lote	Itens	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
02	1	Mesa	Mesa de competição oficial azul royal de 1,525m de largura x 2,74m de comprimento e tampo de 28 mm com pés de ferro e rodízio aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa - ITTF. Marcas: Andro, Butterfly, Donic, Double Fish, Gewo, Joola, Nittaku, San-Ei, Sponeta, Stiga, Tibhar, TSP, Victas e Xiom. Marca: Giant Dragon Modelo: ITTF	unidade	5	R\$ 5.499,99	R\$ 27.499,95
TOTAL							R\$ 27.499,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.499,95 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **Banco do Brasil (001), Agência 1869-4, Conta corrente 49412-7**.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



4.5 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, **o objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente Contrato, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:

- **AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.**

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;



b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:
 - I. Marca
 - II. Fabricante
 - III. Modelo
 - IV. Procedência
 - V. Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
 - VI. Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 28 de abril de 2022.





ADLEY ALVES

PEREIRA:40348288620

Assinado de forma digital por ADLEY
ALVES PEREIRA:40348288620
Dados: 2022.05.09 16:33:56 -03'00'

ADLEY ALVES PEREIRA
ESPORTE CLUBE GINÁSTICO
CONTRATANTE

CELSO FERREIRA
GONCALVES
FILHO

Assinado de forma digital
por CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO
Dados: 2022.04.29 13:39:14
-03'00'

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FERNANDO

KENJI KAMETANI

Assinado de forma digital por
FERNANDO KENJI KAMETANI
Dados: 2022.04.29 13:38:26
-03'00'

1. Nome:
CPF:

Jaqueline
Pasquini

Assinado digitalmente por Jaqueline Pasquini
DN: C=BR, CN=Jaqueline Pasquini,
E=jaqueline@esportes.org.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2022-05-11 14:54:15
Foxit Reader Versão: 9.3.0

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

Ao ESPORTE CLUBE GINÁSTICO

REF: Prorrogação formal do prazo de entrega

SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 27.596.969/0001-23, com sede à Rua Nove de Março, 737, Sala B, Box 71, Centro, CEP 89201-400, Joinville – Santa Catarina, vem à presença de Vossas Senhorias **formalizar o requerimento de prorrogação de prazo de entrega**, o que faz consubstanciada nas razões adiante expostas.

1. DOS FATOS

Nossa empresa sagrou-se vencedora do certame mencionado no Edital de Pregão (Eletrônico) nº 01/2022. Ato contínuo, V.Sas nos encaminharam o TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2022 autorizando o envio do material empenhado.

Ocorre que, o material adquirido por V.Sas é importado, oriundos da China, e como é de amplo conhecimento, o referido país possui uma das políticas mais restritivas no que tange o isolamento para conter o avanço do COVID-19.

Como consequência, desde o final do mês de março do presente ano, na macrorregião de Xangai, foi imposto um **severo lockdown** que literalmente fechou todas as atividades comerciais, incluindo todos os portos da região.

Do UOL, em Brasília
10/04/2022 14h00

O [lockdown](#) (confinamento) dos moradores de Xangai, decretado pelo governo da China, tem provocado caos na cidade, com moradores em busca de comida e remédios.

Originalmente programado para terminar na última terça-feira (5), o [lockdown foi ampliado e estendido](#) indefinidamente pelo governo chinês em meio ao avanço dos casos de covid-19 na cidade. Xangai tem 26 milhões de moradores.



REUTERS® World ▾ Business ▾ Legal ▾ Markets ▾ Breakingviews Technology ▾ Investigations

More ▾

March 29, 2022
4:19 AM GMT-3
Last Updated a month ago

China

Shanghai locks down as COVID surges in China's financial hub

By Andrew Galbraith and David Stanway

4 minute read

[Twitter](#) [Facebook](#) [LinkedIn](#) [Link](#) [Email](#) [Bookmark](#)

Ressaltamos que essa imposição do governo chinês perdura até o presente momento.

Os materiais licitados são fabricados e exportados nessa região. À época do certame esses itens ainda possuíam disponibilidade para envio ao Brasil com certa celeridade.

Porém, após as restrições impostas, o cenário mudou radicalmente, de maneira que toda a cadeia de suprimentos global que dependem da macrorregião de Xangai foi brutalmente impactada. Os produtos já fabricados estão parados nos portos e os pedidos de novos materiais estão se avolumando aguardando a abertura das fábricas para produzi-los.

Como consequência disso, os itens empenhados sofreram um grande atraso na sua chegada ao Brasil.

A fim de contornar essa inesperada situação, a empresa está em busca de diversos fornecedores ou distribuidores que possam atender a presente demanda com celeridade necessária.

Assim, em razão do exposto, solicitamos, por gentileza, a concessão de mais 60 (sessenta) dias, para viabilizar a entrega dos produtos.

A solicitação está calcada em ampla jurisprudência (fonte secundária do Direito, mas não menos relevante) e é uníssona em definir a possibilidade de flexibilização dos pactos firmados em razão da superveniência de fator imprevisível (a pandemia e seus reflexos). Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. DEFERIMENTO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA SUSPENDER O PAGAMENTO DO ALUGUEL MÍNIMO E DO FUNDO DE PROMOÇÃO/PROPAGANDA ENQUANTO DURAR O FECHAMENTO DO SHOPPING CENTER, MANTENDO-SE, PORÉM, A EXIGIBILIDADE DAS TAXAS CONDOMINIAIS. IMPREVISIBILIDADE GERADA PELA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19. INCIDÊNCIA DOS ARTS. 317, 478 E 480 DO CC E ART. 300 DO CPC. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. Agravo de instrumento improvido, com observação, nos termos do acórdão. (TJ-SP - AI: 21077676820208260000 SP 2107767-68.2020.8.26.0000, Relator: Cristina Zucchi, Data de Julgamento: 29/07/2020, 34ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/07/2020) (Grifo nosso)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Ação de obrigação de fazer – Decisão hostilizada que indefere pedido de tutela de urgência para a suspensão das parcelas dos contratos pelo

*prazo de 90 dias e os efeitos decorrentes da mora – Recurso da autora – **Crise econômica gerada pela pandemia do COVID-19 – Presença dos requisitos insertos no art. 300 do CPC – Doutrina – Evento imprevisto e extraordinário que autoriza a readequação na execução dos contratos – Inteligência dos artigos 317, 478, 479 e 480, todos do Código Civil – Doutrina – Medida que objetiva recompor o equilíbrio contratual e atender aos princípios da boa-fé objetiva e da preservação da função social da empresa – Precedentes TJSP – Decisão reformada – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-SP - AI: 20956980420208260000 SP 2095698-04.2020.8.26.0000, Relator: Jonize Sacchi de Oliveira, Data de Julgamento: 03/09/2020, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 08/09/2020) (Grifo nosso)***

Por fim, outra fonte do Direito bastante relevante, a Doutrina, já se posiciona em relação ao tema no mesmo sentido com o qual estamos pretendendo tratar aqui. Vejamos trecho de artigo publicado na Revista Especializada CONJUR, abaixo:

*“No sentido puramente técnico, portanto, tem-se que **pandemias, guerras, grandes e globais depressões econômicas — e os consectários decorrentes desses eventos — devem ser entendidas como eventos imprevisíveis, que impactam nas negociações privadas, elevando os custos envolvidos em todo e qualquer contrato, desequilibrando as prestações obrigacionais inicialmente entabuladas entre as partes e, assim, inviabilizando — ou ao menos sobrecarregando — a manutenção das avenças firmadas, na forma inicialmente imaginada.***

A pandemia da Covid-19, nesse cenário, nos parece exemplo mais claro — típico de doutrina — acerca da necessidade de aplicação da Teoria da Imprevisão e da Onerosidade

Excessiva aos contratos de prestação continuada vigentes nas relações civis, empresariais e, principalmente, financeiras. A situação global decorrente da pandemia vem causando um efeito avassalador nas grandes economias mundiais, tais como China, EUA e Alemanha, além de diversos países de Europa, Ásia e Américas. Diante de sua extensão global, sem precedentes e sem previsão para término, a Covid-19 traz, inevitavelmente: (I) variação de inflação em razão da crise; (II) a variação cambial sem precedentes e diretamente vinculada aos efeitos negativos da crise; e (III) a desvalorização do padrão monetário. Consequências puramente financeiras, jamais previstas nessa amplitude.”

Verifica-se que é justamente o caso do fornecimento em tela, visto que os materiais empenhados possuem uma previsão de disponibilidade que jamais fora prevista em tão curto espaço de tempo.

Razão pela qual o pedido para dilação do prazo além de se fazer necessário está plenamente balizado pela jurisprudência pátria.

2. SOLICITAÇÃO

Esclarecemos que o presente pedido serve como uma medida de segurança para a entrega dos materiais, uma vez que o lockdown imposto pelo governo chinês acabou por suprimir grande parte do prazo concedido pelo edital. Assim, por uma questão de justa proporcionalidade é que a extensão do período de entrega se faz necessária.

Assim sendo, requeremos à Vossas Senhorias que se dignem de prorrogar os prazos de execução contratual até o dia 28/07/2022.

Salientamos que, independentemente do tratamento que V.Sas. concedam ao presente requerimento, não estamos olvidando esforços para executar e



entregar o objeto licitado tão logo quanto possível. **Esta manifestação serve para reforçar a seriedade do compromisso da SPORHTHAUS com V.Sas.**

Estamos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura remanesçam deste requerimento, com nosso pedido de escusas por qualquer inconveniente decorrido.

Atenciosamente, desde já agradecemos



Celso Ferreira Gonçalves Filho
CPF 048.112.739-90

SportHaus Comércio de Artigos Esportivos EIRELI
CNPJ 27.596.969/0001-23



Ofício nº 12/2022 – ECG

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022,

Ao

Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho

SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

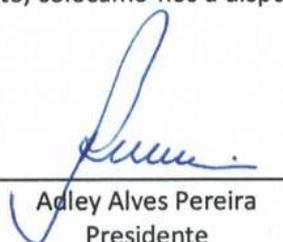
Prezado Senhor,

Em referência a solicitação de prorrogação do prazo de entrega da “Mesa de competição para Tênis de Mesa”, objeto do Contrato nº 02/2022 firmado entre o Esporte Clube Ginástico e a SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, entendemos a dificuldade de importar o material, devido ao severo lockdown imposto pelo Governo Chinês, porém, trata-se de um item de necessidade imediata para o clube, sendo inviável a prorrogação do prazo de entrega.

Tendo em vista que o cenário de lockdown na China não tem previsão de mudança e a impossibilidade da Sporthaus em cumprir o prazo estabelecido do referido contrato de compra, optamos e formalizamos por meio deste a rescisão do contrato n. 02/2022 firmado, visto que o Clube viabilizará tal item de outra forma.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Adley Alves Pereira
Presidente
Esporte Clube Ginástico



(31) 8221-8044 / (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena 3326 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP. 30130-009



www.ginastico.com.br

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE GINÁSTICO E A EMPRESA MARKAS DE RESENDE EIRELI.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **ESPORTE CLUBE GINÁSTICO**, inscrito no CNPJ sob nº 16.641.235/0001-00, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3328, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte | MG – CEP 30130-009, neste ato representado na forma de seu Estatuto por seu Presidente Executivo, Sr. ADLEY ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº M625624DDP/MG, inscrito no CPF sob nº 403.482.886-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro,

▪ **MARKAS DE RESENDE EIRELI**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 08.946.498/0001-91, Inscrição Estadual nº 78.329.874, com sede na Rua Sebastião José Rodrigues, nº 140, loja 03 – Campos Eliseos – Resende | RJ – CEP 27.542-060, Tel.: (24) 3355-2331 – e-mail: markasresende@gmail.com, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. MYRIAN CHRISTINA AMADEI, brasileira, empresária inscrita no CPF sob o nº 991.557.706-06, portadora do RG nº 6889-165 SSP-MG, também residente e domiciliada em Resende | RJ, doravante denominada CONTRATADA;

Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2022** e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do Comitê Brasileiro de Clubes (REM), aprovado pela Instrução Normativa CBC nº 05, de 01 de outubro de 2020, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 003/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **Piso para competições de Tênis de Mesa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

1.2 Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:991557706
06

Assinado de forma digital por
MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770606
Dados: 2022.05.09 12:43:40
-03'00"



Lote	Itens	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
03	1	Piso	Rolo de piso oficial de 16m x 1,5m aprovado Federação Internacional de Tênis de Mesa - ITTF. Marca: DONGXING Modelo: TTF	rolo	7	R\$ 12.714,28	R\$ 89.000,00
TOTAL							R\$ 89.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 30/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** na **Caixa Econômica Federal (104), Agência 0189, Conta corrente 00000545-6**.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.8 Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, **o objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da assinatura do presente Contrato, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:

- **AVENIDA AFONSO PENA, Nº 3328, BAIRRO CRUZEIRO, BELO HORIZONTE | MG.**

6.2 O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4 Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3 O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, na qual constarão as indicações referentes a:
 - I. Marca
 - II. Fabricante
 - III. Modelo
 - IV. Procedência
 - V. Prazo de Garantia (não inferior a 12 meses)
 - VI. Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 63/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) Quando for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3 As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7 Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9 O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte | MG, 28 de abril de 2022.

MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:991557706
06

Assinado de forma digital
por MYRIAN CHRISTINA
AMADEI:99155770606
Dados: 2022.05.09
12:45:30 -03'00'



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG. CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br



ADLEY ALVES

PEREIRA:40348288620

Assinado de forma digital por
ADLEY ALVES

PEREIRA:40348288620

Dados: 2022.05.09 16:32:28 -03'00'

ADLEY ALVES PEREIRA
ESPORTE CLUBE GINÁSTICO
CONTRATANTE

MYRIAN
CHRISTINA

AMADEI:99155
770606

Assinado de forma
digital por MYRIAN
CHRISTINA

AMADEI:99155770606

Dados: 2022.05.09
12:45:44 -03'00'

MYRIAN CHRISTINA AMADEI
MARKAS DE RESENDE EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jaqueline
Pasquini

Assinado digitalmente por Jaqueline Pasquini
DN: CN=Jaqueline Pasquini,
E=jaqueline@esportec.com.br
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento.
Localização:
Data: 2022.05.11 14:56:19
Power Reader Versão: 9.3.0

1. Nome:
CPF:

MUNIR SIMAO
JUNIOR:02122670789

Assinado de forma digital por MUNIR
SIMAO JUNIOR:02122670789
Dados: 2022.05.09 14:00:34 -03'00'

2. Nome:
CPF:



(31) 3221-8044/ (31) 3309-8044



Av. Afonso Pena, 3328 - Cruzeiro
Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-009



www.ginastico.com.br

Recebemos de MARKAS DE RESENDE EIRELI os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 21/07/2022		NF-e Nº: 000.003.235 SÉRIE: 1
- Dest.: ESPORTE CLUBE GINASTICO - Valor Total: 89000,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MARKAS DE RESENDE EIRELI Rua Sebastiao Jose Rodrigues, 120 LJ03 Campos Eliseos - 27542 - 060 Resende - RJ Telefone: 02433552331	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000.003.235 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 3322 0708 9464 9800 0191 5500 1000 0032 3513 5470 0001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333220140320624 21/07/2022 16:14:08
--------------------------------------	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 78329874	INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	C.P.F./C.N.P.J. 08.946.498/0001-91
--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ESPORTE CLUBE GINASTICO	CNPJ/CPF 16.641.235/0001-00	DATA DA EMISSÃO 21/07/2022
---	--------------------------------	-------------------------------

ENDEREÇO AV AFONSO PENA, 3328	BAIRRO CRUZEIRO	CEP 30130 - 009	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 21/07/2022
---	---------------------------	--------------------	-------------------------------------

MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	FONE/FAX (31) 3221-8044	UF MG	IE	HORA DA SAÍDA 16:08:34
------------------------------------	----------------------------	----------	----	---------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLC DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR APROX. TRIB. 35.012,60	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 89.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 89.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL ATIVA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	COD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 01.125.797/0020-89
ENDEREÇO AV DO ACESSO OESTE, 31 KM 312 PENEDO	MUNICÍPIO ITATIAIA	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 6	ESPECIE rolos	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 540,000	PESO LÍQUIDO 540,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
9907373	Rolo de piso Oficial com 168m2 aprovado pela Federacao Internacional de Tenis de Mesa	39181000	1102	6102	UN	1,00	89000,00	89.000,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.012,60

O produto entregue confere com as especificações da nota fiscal

Data: 26 / 07 / 2022



Nome: Luiz Antônio Silva Ferreira
Cargo: Responsável Financeiro

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pagamento dos itens pertencentes ao Contrato n 03/2022 do Projeto Ginastico Edital 09, Termo de Execucao nº 63/2021, parceria entre Esporte Clube Ginastico e Comite Brasileiro de Clubes Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF de destino R\$ 0; FCP R\$ 0; DIFAL da UF de origem R\$ 0. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Nao gera direito a credito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do credito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondente a aliquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 35.012,60 Fed 17.212,60 Est 17.800,00 Fonte IBPT/empresometro.com.br D3C559; CFOP 6102 = R\$89.000,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.	